



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 243/2025

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 30 de abril de 2025

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I e II)

01-PROCESSO Nº 2270/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 153/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA” À EMPREENDEDORA
ALAGOANA MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO TENÓRIO.

Parecer Nº 1864/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente
Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

02-PROCESSO Nº 768/2025

PROJETO DE LEI Nº 1383/2025 – MENSAGEM Nº 17/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RAZÃO DA
CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO - DEA, AUTARQUIA
ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE AVIAÇÃO.

Parecer Nº 1912/2025: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela
aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.

03-PROCESSO Nº 678/2025

PROJETO DE LEI Nº 1356/2025 – MENSAGEM Nº 15/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS -
MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1911/2025: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela
aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 245/2025

PROJETO DE LEI Nº 1282/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA DE SÃO BRÁS (COOPERBRAZ).

Parecer Nº 1872/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

05-PROCESSO Nº 2765/2024

PROJETO DE LEI Nº 1165/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FUNDAÇÃO EDUCADORA PALMARES DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1879/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

06-PROCESSO Nº 2760/2024

PROJETO DE LEI Nº 1161/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONCEDE O “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS” AO SENHOR GIAN CARLO DE MELO SILVA.

Parecer Nº 1871/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

07-PROCESSO Nº 2651/2024

PROJETO DE LEI Nº 1152/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

INSTITUI O DIA DA MULHER DO AGRO NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1867/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

08-PROCESSO Nº 2750/2024

PROJETO DE LEI Nº 1158/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, À FESTA DA PADROEIRA DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1876/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09-PROCESSO Nº 1789/2024

PROJETO DE LEI Nº 1039/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMERA.

Parecer Nº 1863/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves

10-PROCESSO Nº 311/2025

PROJETO DE LEI Nº 1294/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MUNDAÚ MUNDO NEGÓCIOS SOCIAIS.

Parecer Nº 1888/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, I e II)

11-PROCESSO Nº 1984/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

CONCEDE A "COMENDA OMAR COELHO DE MELLO" A ADVOGADA CRISTIANA MARIA MAYA OMENA CALHEIROS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À ADVOGACIA ALAGOANA.

Parecer Nº 1887/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

12-PROCESSO Nº 2147/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO "LEDA LINS" PARA HOMENAGEAR PERSONALIDADES COM DESTAQUE NA ATUAÇÃO PARA GARANTIR DIREITOS FUNDAMENTAIS DA PESSOA IDOSOS.

Parecer Nº 1892/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

13-PROCESSO Nº 2513/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS”, AO DOUTOR DILMAR LOPES CAMERINO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1875/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I e II)

14-PROCESSO Nº 2064/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS” AO MAJOR DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ PEDRO CANTOARIO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO ALAGOANA NO EXERCÍCIO DA SUA PROFISSÃO.

Parecer Nº 1878/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

15-PROCESSO Nº 611/2024

PROJETO DE LEI Nº 806/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A CRIAR UM PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL PARA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1201/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 1458/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

Parecer Nº 1914/2025: 14ª Comissão da Criança, Adolescente, Família e Direito da Mulher: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

16-PROCESSO Nº 1805/2024

PROJETO DE LEI Nº 1045/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE-AMARGE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL.

Parecer Nº 1917/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, I e II)

17-PROCESSO Nº 2065/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

CONCEDE A COMENDA SARGENTO ADEILDO AO SENHOR CLAUDIO JOSÉ DA SILVA CANTOARIO.

Parecer Nº 1893/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

18-PROCESSO Nº 2016/2024

PROJETO DE LEI Nº 1076/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A BANDA DE PÍFANO NOSSA SENHORA DO PILAR, DO MUNICÍPIO DE PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Parecer Nº 1890/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

19-PROCESSO Nº 1920/2024

PROJETO DE LEI Nº 1066/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DOUTOR WANDERLEY.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS.

Parecer Nº 1891/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

20-PROCESSO Nº 1791/2024

PROJETO DE LEI Nº 1041/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

FICA RECONHECIDO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A TAPIOCA DA DONA ROSA.

Parecer Nº 1882/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 29 DE ABRIL DE 2025.**


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS,
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO** decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Governo do Estado de Alagoas, referente ao exercício financeiro de 2022, sob a gestão dos Governadores: 1. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho (01/01/2022 a 02/04/2022; 2. Klever Loureiro (02/04/2022 a 15/05/2022; 3. Paulo Dantas (15/05/2022 a 11/10/2022; 4. José Wanderley Neto (12/10/2022 a 24/10/2022; e 5. Paulo Dantas (24/10/2022 a 31/12/2022, conforme análise detalhada dos documentos apresentados nos Volumes I e II do Balanço Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió/Al, 10 de abril de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 829, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputada Gabi Gonçalves.

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS” AO
SENHOR ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido a “Comenda de Mérito Legislativo Tavares Bastos” ao Exmo. Sr. ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 01 de abril de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 830, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Mesa Diretora.

**CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS AO
ENGENHEIRO HELDER GAZZANEO GOMES.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda do Mérito Legislativo Tavares Bastos” ao Engenheiro HELDER GAZZANEO GOMES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas no setor de infraestrutura rodoviária.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 10 de abril de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 831, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputada Cibele Moura.

**CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO
“GUERREIRAS E GUERREIROS ALAGOANOS”
À SENHORA EURIDES ACCIOLY.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito “Guerreiras e Guerreiros Alagoanos”, para a Senhora EURIDES ACCIOLY, presidente do Instituto Dr. Adamastor na Barra de Santo Antônio/Al.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 03 de abril de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 832, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Inácio Loiola

**CONCEDE A “COMENDA JORNALISTA
AUDÁLIO DANTAS” AO JORNALISTA
LUIZ MÁRCIO ACCIOLY CANUTO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Jornalista Audálio Dantas” instituída pela Resolução nº 592 de 19 de março de 2019, ao jornalista LUIZ MÁRCIO ACCIOLY CANUTO, em reconhecimento ao seu talento na mídia eletrônica regional e nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 10 de abril de 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 833, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Delegado Leonam.

CONCEDE A “COMENDA OMAR COELHO DE MELLO” AO SENHOR RAIMUNDO ANTÔNIO PALMEIRA DE ARAÚJO EM RAZÃO DE SUA CONTRIBUIÇÃO À ADVOCACIA NO ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Omar Coelho de Mello”, criada pela Resolução nº 705, d 27 de junho de 2023, ao Senhor RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAÚJO, em razão de sua contribuição à advocacia no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 15 de abril de 2025.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1925/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº: 2976/2024
Projeto de Lei Ordinária nº: 1191/2024
Autora: Deputada Cibele Moura
Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2024, de autoria da Deputada Cibele Moura, que “Institui o Selo Empresa Amiga do Surdo, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo estimular a inclusão social e promover a acessibilidade comunicacional no ambiente empresarial, ao reconhecer e incentivar estabelecimentos que adotem práticas voltadas ao atendimento adequado da população surda. A proposição reforça o compromisso com a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência auditiva e busca fomentar políticas inclusivas no Estado de Alagoas.

A matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição não apresenta vício constitucional material ou de iniciativa, considerando que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projetos de Lei, conforme disposto no artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.*
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.)

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1191/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 29 de 04 de 2025.



PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO





Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1926/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 974/25

Relator: Deputado CIBELE MOURA

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 221/2025, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que "CONCEDE A COMENDA DE MÉRITO DEPUTADA LILY LAGES À SENHORA NANCY VIRGÍNIA KARNS LYRA".

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

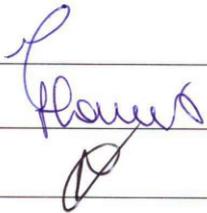
A proposta em análise homenageia a Senhora Nancy Virgínia Karns Lyra com a Comenda de Mérito Lily Lages, instituída através da Resolução nº 528 de 07 de novembro de 2012.

A proponente fundamenta o projeto com um histórico pessoal e profissional da homenageada.

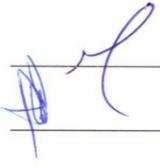
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do projeto de resolução nº 221/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de 04 de
2025.



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1927/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 975/2025

Relator: Deputado CIBELE MOURA

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1411/2025, de iniciativa da Deputada Fátima Canuto, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS A SENHORA NANCY VIRGÍNIA KARNS LYRA”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas a Senhora Nancy Virgínia Karns Lyra.

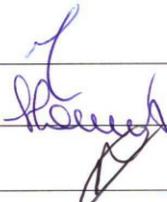
A proponente traz em justificativa um histórico do homenageado, além de sua atuação profissional.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

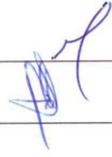
Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1411/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de 04 de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 1928/2025

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 1343, de 2025.

Processo: 613/2025

Autor (a): Ricardo Nezinho

Assunto: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas a Quadrilha Junina Gonzagão.

Relator: CIBELE MOURA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa, de autoria do Deputado Ricardo Nezinho, que tem por objetivo reconhecer a Quadrilha Junina Gonzagão como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas.

A proposição legislativa justifica-se na importância sociocultural da referida quadrilha, fundada em 2013 no município de Arapiraca, e que desde então tem contribuído significativamente para a preservação e valorização da cultura junina e das tradições nordestinas, com forte impacto na formação identitária e participação comunitária.

Por derradeiro, a matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos seus aspectos de admissibilidade e juridicidade, nos termos do art. 125, II, do Regimento Interno.

O presente projeto não apresenta qualquer vício constitucional, seja ele de natureza material ou formal, uma vez que se adequa, materialmente, às normas constitucionais federais e estaduais. Além disso, também não possui qualquer vício de iniciativa e, portanto, está isento de inconstitucionalidade formal, uma vez que possui competência residual, ao não afrontar as competências privativas do Governador do Estado, razão pela qual está diretamente alinhado com o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas, que dispõe:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS
PRAÇA DOM PEDRO II, S/N
CENTRO, MACEIÓ (AL)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que:

I – Fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;

II – Disponham sobre:

- a) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública, e fixem ou aumentem a sua remuneração;
- b) organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo;
- c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização da Advocacia-Geral do Estado;
- e) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos de administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública;
- f) criação e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública, e suas subsidiárias.

Nesse sentido, em razão de ficar constatada a completa constitucionalidade da proposição que aqui se expôs, opino favoravelmente ao prosseguimento regular do Projeto de Lei nº 1343/2025 sob exame, razão pela qual solicito a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 29 de 04 de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS
PRAÇA DOM PEDRO II, S/N
CENTRO, MACEIÓ (AL)